



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



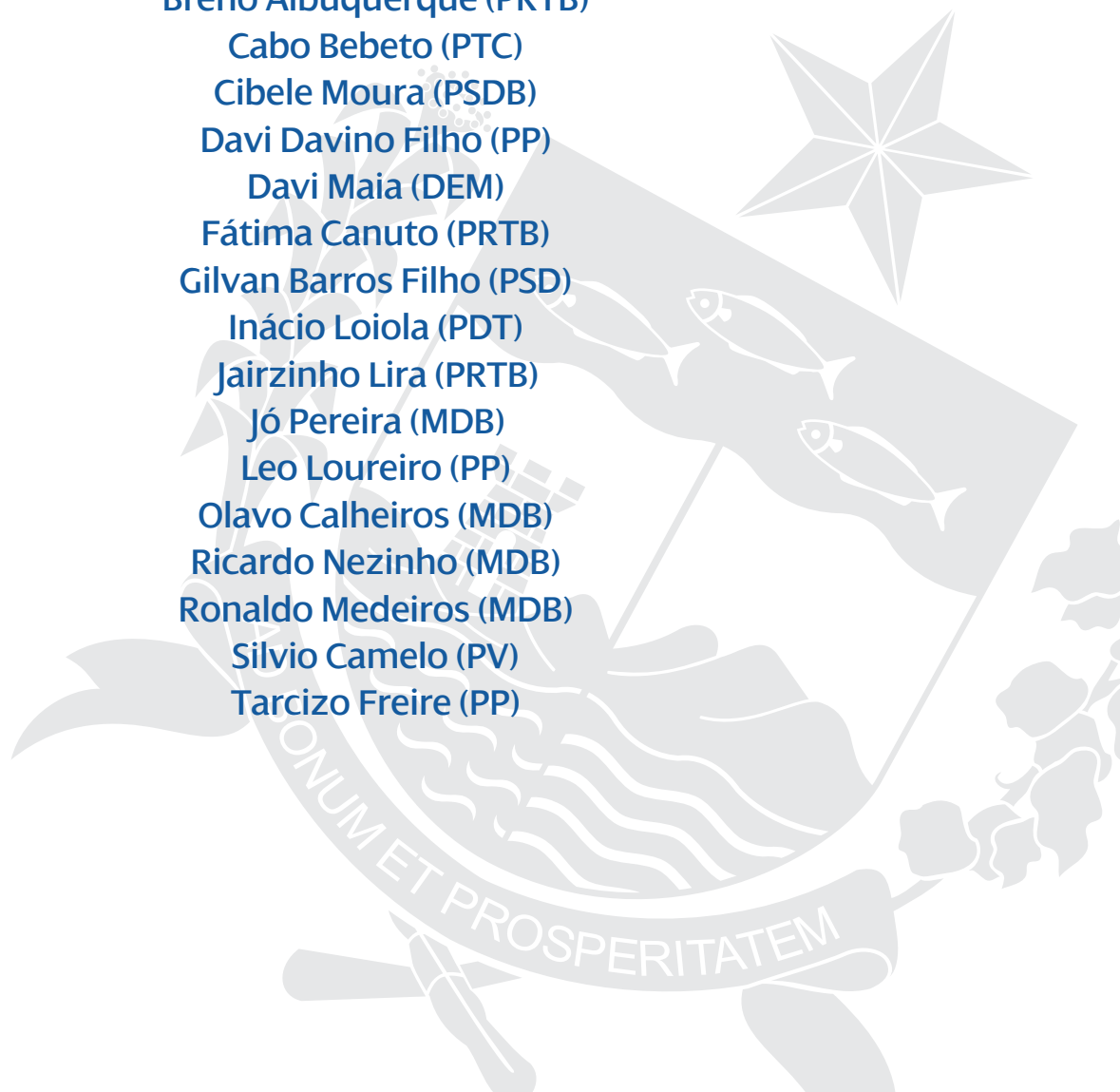
Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PMN) - 1º Secretário
Paulo Dantas (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (CIDADANIA) - 3º Secretário
Bruno Toledo (PROS) - 4º Secretário
Flávia Cavalcante (PRTB) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (PSDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Cabo Bebeto (PTC)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Davino Filho (PP)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Ronaldo Medeiros (MDB)
Silvio Camelo (PV)
Tarcizo Freire (PP)





ESTADO DE ALAGOAS
PORDER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 009/2021

Dispõe sobre a formação das comissões permanentes da Assembleia Legislativa Estadual para o biênio 2021/2022, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do caput do art.27, e seus §§1º e 2º, do REGIMENTO INTERNO - RI (Resolução 369 de 11 de janeiro de 1993); e,

CONSIDERANDO a comunicação ao Presidente da Assembleia Legislativa Estadual da formação de um bloco parlamentar, com 26 (vinte e seis) deputados estaduais, composto pelos partidos MDB/AL, PRTB/AL, PP/AL, PSDB/AL, PSD/AL, PROS/AL, SOLIDARIEDADE/AL, DEM/AL, PDT/AL, CIDADANIA/AL, PMN/AL, PV/AL e PTC/AL, sem suas indicações parlamentares, e, havendo as indicações do Partido Trabalhista do Brasil – PTB/AL, processo nº 273/21, no tempo previsto no art. 27, § 1º, verbis:

“Art. 27. Os Membros das Comissões Permanentes e Temporárias serão nomeados por Ato do Presidente da Assembleia Legislativa, publicado no órgão oficial, mediante indicação escrita dos líderes dos Partidos ou Bloco Parlamentar no início dos trabalhos da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, observando-se para o cálculo da proporcionalidade o quantitativo obtido por cada legenda partidária nas eleições para aquela legislatura. (Resol. 452/2005)

§ 1º Os líderes farão a indicação dentro do prazo de 15 dias, contados do início da sessão legislativa ou 48 horas da aprovação do requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito. Decorrido esse prazo sem a indicação, o Presidente da Assembleia nomeará os Membros das Comissões imediatamente, observando o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

(...).”

Que não foi atendido o prazo regimental pelo Bloco Parlamentar constituído por 26 (vinte e seis) parlamentares, cabendo ao Presidente da Assembleia nomear os Membros das Comissões imediatamente;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 58 da Constituição Federal e o art. 83 da Constituição Estadual:

Dispõe a Constituição Federal:

“Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e como as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1.º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participaram da respectiva Casa.

(...).”



ESTADO DE ALAGOAS
PORDER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Por sua vez, a Carta Estadual contém a fórmula seguinte:

“Art. 83. A Assembleia Legislativa terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato que trate de sua criação.

*§ 1º Na constituição da Mesa e de cada comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional de partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Assembleia Legislativa.
(...)”*

CONSIDERANDO que o cálculo da proporcionalidade constitucional e regimental a luz do quadro exposto: 01 Bloco Parlamentar – 26 deputados; o PTB – 01 deputado, temos: A Assembleia Legislativa Estadual possui 27 Deputados Estaduais e o número de lugares nas comissões são de 7 ou 5; no caso de 7 membros divide-se 27 por 7, cujo fator é igual a 3,85. Logo, 3,85 será o número divisor para se chegar ao QP = Quociente Partidário para todos os partidos ou bloco parlamentar. A Casa tem a representatividade de 01 Bloco Parlamentar – 26 deputados; e, o PTB – 01 deputado, dentre os 27 deputados, calcula-se o QP da seguinte forma: BLOCO PARLAMENTAR = 26 Deputados, divididos por 3,85 = 6,75; PARTIDO PTB = 01 Deputado, divididos por 3,85 = 0,25. No caso de 5 membros divide-se 27 por 5, cujo fator é igual a 5,4. Logo, 5,4 será o número divisor para se chegar ao QP = Quociente Partidário para todos os partidos ou bloco parlamentar. A Casa tem a representatividade de 01 Bloco Parlamentar – 26 deputados; e, o PTB – 01 deputado; dentre os 27 deputados, calcula-se o QP da seguinte forma: BLOCO PARLAMENTAR = 26 Deputados, divididos por 5,4 = 4,81; PARTIDO PTB = 01 Deputado, divididos por 5,4 = 0,18. As vagas que sobraem, uma vez aplicado o critério da proporcionalidade, serão destinadas aos Partidos ou Blocos Parlamentares, levando-se em conta as frações do quociente partidário, da maior para a menor, o que para comissão de 07 vagas o BLOCO PARLAMENTAR = 26 restou um quociente de 0,75 e o PARTIDO PTB = 01 Deputado = 0,25; no caso de 5 membros o BLOCO PARLAMENTAR = 26 restou um quociente de 0,85 e o PARTIDO PTB = 01 Deputado = 0,18. Nos dois casos a vaga caberia ao Bloco Parlamentar da maioria.

CONSIDERANDO que se adotado exclusivamente a proporcionalidade constitucional o partido PTB **não teria direito as vagas nas comissões**, enquanto, ao mesmo tempo, também, não se aplica aos partidos o conceito de minoria na forma do RI art. 29, *ipsis litteris*:

*“Art. 29. Constitui o maior número o Partido ou Bloco Parlamentar integrado pela maioria absoluta dos Membros da Casa, **considerando-se minoria a representação imediatamente inferior que, em relação ao Governo, expresse posição diversa da maioria.***

(...)” (sem negrito no original)

Que o Bloco da Maioria será prejudicado se não aplicado em sua inteireza a proporcionalidade; mas em razão do espírito democrático que permeia o parlamento alagoano, esta Presidência vai assegurar o direito ao parlamentar a integrar, como titular,



**ESTADO DE ALAGOAS
PORDER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

das Comissões Permanentes, ainda que não possam concorrer às vagas existentes pelo cálculo da proporcionalidade, contudo sem substitutos de suas legendas, por sua singularidade;

CONSIDERANDO o rigor regimental para instituição das comissões permanentes e de sua imprescindibilidade para produção de atos normativos válidos no âmbito constitucional e que é dever da Presidência promover sua formação legal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo Estadual, conforme abaixo discriminados:

2ª COMISSÃO- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES	SUBSTITUTO
DEPUTADO PAULO DANTAS	DEPUTADA FÁTIMA CANUTO
DEPUTADA JÓ PEREIRA	DEPUTADO BRUNO TOLEDO
DEPUTADA CIBELE MOURA	DEPUTADO YVAN BELTRÃO
DEPUTADO DAVI MAIA	DEPUTADO DUDU RONALSA
DEPUTADO ANTÔNIO ALBUQUERQUE	DEPUTADO RONALDO MEDEIROS
DEPUTADO RICARDO NEZINHO	DEPUTADO DAVI DAVINO
DEPUTADO LÉO LOUREIRO	DEPUTADA ÂNGELA GARROTE

3ª COMISSÃO – ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA

TITULARES	SUBSTITUTO
DEPUTADO INÁCIO LOIOLA	DEPUTADA CIBELE MOURA
DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE	DEPUTADO YVAN BELTRÃO
DEPUTADO GIL VAN BARROS	DEPUTADO LÉO LOUREIRO
DEPUTADO DAVI DAVINO	DEPUTADO PAULO DANTAS
DEPUTADO BRUNO TOLEDO	DEPUTADO RICARDO NEZINHO

4ª COMISSÃO – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

TITULARES	SUBSTITUTO
DEPUTADO RONALDO MEDEIROS	DEPUTADO BRENÓ ALBUQUERQUE
DEPUTADO BRUNO TOLEDO	DEPUTADO DAVI MAIA
DEPUTADO JÓ PEREIRA	DEPUTADA FÁTIMA CANUTO
DEPUTADO YVAN BELTRÃO	DEPUTADO ANTÔNIO ALBUQUERQUE
DEPUTADA CIBELE MOURA	DEPUTADO OLAVO CALHEIROS



ESTADO DE ALAGOAS
PORDER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9ª COMISSÃO – DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

TITULARES	SUBSTITUTO
DEPUTADO CABO BEBETO	DEPUTADA ÂNGELA GARROTE
DEPUTADO TARCIZO FREIRE	DEPUTADO ANTÔNIO ALBUQUERQUE
DEPUTADO YVAN BELTRÃO	DEPUTADO RONALDO MEDEIROS
DEPUTADO PAULO DANTAS	DEPUTADO BRUNO TOLEDO
DEPUTADO DUDU RONALSA	DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

10ª COMISSÃO – LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

TITULARES	SUBSTITUTO
DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE	DEPUTADA JÓ PEREIRA
DEPUTADO CABO BEBETO	DEPUTADO SILVIO CAMELO
DEPUTADA OLAVO CALHEIROS	DEPUTADO DUDU RONALSA
DEPUTADA FÁTIMA CANUTO	DEPUTADO JAIRZINHO LIRA
DEPUTADO DAVI MAIA	DEPUTADO GILVAN BARROS

11ª COMISSÃO – MEIO AMBIENTE

TITULARES	SUBSTITUTO
DEPUTADO DAVI MAIA	DEPUTADA ÂNGELA GARROTE
DEPUTADO INÁCIO LOIOLA	DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE
DEPUTADO SILVIO CAMELO	DEPUTADO YVAN BELTRÃO
DEPUTADO DUDU RONALSA	DEPUTADA FÁTIMA CANUTO
DEPUTADO RONALDO MEDEIROS	DEPUTADO CIBELE MOURA

12ª COMISSÃO – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TITULARES	SUBSTITUTO
DEPUTADO PAULO DANTAS	DEPUTADO LÉO LOUREIRO
DEPUTADO BRUNO TOLEDO	DEPUTADA CIBELE MOURA
DEPUTADO RICARDO NEZINHO	DEPUTADO DUDU RONALSA
DEPUTADO GILVAN BARROS	DEPUTADO INÁCIO LOIOLA
DEPUTADO YVAN BELTRÃO	DEPUTADO DAVI MAIA

13ª COMISSÃO – CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TITULARES	SUBSTITUTO
DEPUTADO DAVI MAIA	DEPUTADO LÉO LOUREIRO
DEPUTADA FÁTIMA CANUTO	DEPUTADO JÓ PEREIRA
DEPUTADO JAIRZINHO LIRA	DEPUTADO DAVI DAVINO
DEPUTADO OLAVO CALHEIROS	DEPUTADO RICARDO NEZINHO
DEPUTADA CIBELE MOURA	DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE



ESTADO DE ALAGOAS
PORDER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5ª COMISSÃO – AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

TITULARES

SUBSTITUTO

DEPUTADO YVAN BELTRÃO	DEPUTADO PAULO DANTAS
DEPUTADA ÂNGELA GARROTE	DEPUTADO OLAVO CALHEIROS
DEPUTADO GILVAN BARROS	DEPUTADO RICARDO NEZINHO
DEPUTADO ANTÔNIO ALBUQUERQUE	DEPUTADO TARCIZO FREIRE
DEPUTADA JÓ PEREIRA	DEPUTADO DAVI MAIA

6ª COMISSÃO – TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

TITULARES

SUBSTITUTO

DEPUTADA CIBELE MOURA	DEPUTADA ÂNGELA GARROTE
DEPUTADO BRUNO TOLEDO	DEPUTADO YVAN BELTRÃO
DEPUTADO ANTÔNIO ALBUQUERQUE	DEPUTADO PAULO DANTAS
DEPUTADO RONALDO MEDEIROS	DEPUTADO GILVAN BARROS
DEPUTADO LÉO LOUREIRO	DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE

7ª COMISSÃO – ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

TITULARES

SUBSTITUTO

DEPUTADO GALBA NOVAES	DEPUTADO DAVI DAVINO
DEPUTADO RONALDO MEDEIROS	DEPUTADO CABO BEBETO
DEPUTADO JAIRZINHO LIRA	DEPUTADO RICARDO NEZINHO
DEPUTADO BRUNO TOLEDO	DEPUTADO INÁCIO LOIOLA
DEPUTADO YVAN BELTRÃO	DEPUTADA CIBELE MOURA

8ª COMISSÃO- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

TITULARES

SUBSTITUTO

DEPUTADO MARCOS BARBOSA	DEPUTADO LÉO LOUREIRO
DEPUTADO TARCIZO FREIRE	DEPUTADA CIBELE MOURA
DEPUTADO SILVIO CAMELO	DEPUTADO BRUNO TOLEDO
DEPUTADO RONALDO MEDEIROS	DEPUTADO PAULO DANTAS
DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE	DEPUTADO DUDU RONALSA
DEPUTADO JAIRZINHO LIRA	DEPUTADA FÁTIMA CANUTO
DEPUTADO GALBA NOVAES	DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PORDER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

14ª COMISSÃO – CRIANÇA, ADOLESCENTE, FAMÍLIA E DIREITO DA MULHER

TITULARES

SUBSTITUTO

DEPUTADA JÓ PEREIRA	DEPUTADO RONALDO MEDEIROS
DEPUTADA CIBELE MOURA	DEPUTADO JAIRZINHO LIRA
DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE	DEPUTADO GALBA NOVAES
DEPUTADA FÁTIMA CANUTO	DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE
DEPUTADA ÂNGELA GARROTE	DEPUTADO DUDU RONALSA

15ª COMISSÃO – SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

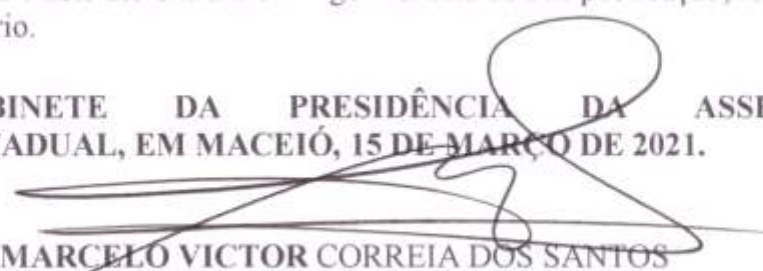
TITULARES

SUBSTITUTO

DEPUTADA FÁTIMA CANUTO	DEPUTADO TARCIZO FREIRA
DEPUTADO LÉO LOUREIRO	DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE
DEPUTADA JÓ PEREIRA	DEPUTADA CIBELE MOURA
DEPUTADA ÂNGELA GARROTE	DEPUTADO YVAN BELTRÃO
DEPUTADO DAVI DAVINO	DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 15 DE MARÇO DE 2021.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ATO DAP Nº 257/2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Nomear ANDRÉ LUIZ DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.583.574-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Assessor Administrativo Especial, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de março de 2021.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES
Diretor de Administração de Pessoal

PROTEJA-SE DO **NOVO** CORONAVÍRUS

Lave as mãos

- Depois de tossir ou espirrar
- Quando cuidar de alguém doente
- Antes, durante e depois de preparar alimentos
- Antes de comer
- Depois de usar o banheiro
- Quando suas mãos estiverem visivelmente sujas
- Depois de lidar com animais ou seus excrementos

